



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 29, DE 7 DE ABRIL DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o Projeto de Lei nº 28/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 129.082,51 (cento e vinte e nove mil, oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos) e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial, utilizando recursos de anulação da fonte de recursos não vinculados de impostos – exercício.

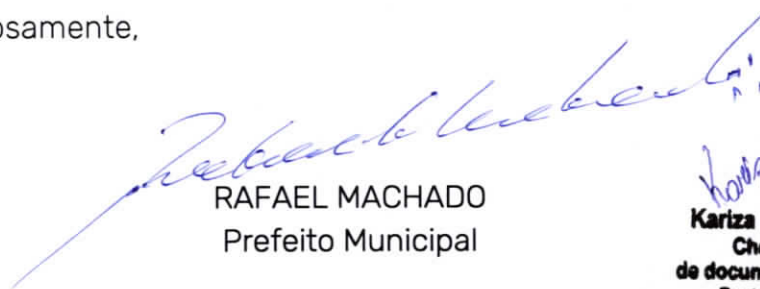
O Crédito Adicional Especial ora solicitado suprirá despesas com contrato de cooperação técnica e financeira a ser celebrado entre o Município de Campo Novo do Parecis-MT e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai (CIDES ARP).

O presente projeto de lei está em consonância com a Lei Municipal nº 1.169/2007 e alteração conforme Lei Municipal nº 2.433 de 24 de março de 2023.

Diante do exposto, encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal


Kariza Neto dos Santos
Chefe de Divisão
de documentos e informação
Portaria nº 772/2023



PROJETO DE LEI Nº 28, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 129.082,51 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 129.082,51 (cento e vinte e nove mil, oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3.3.71.00.00.00	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	
1500000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 129.082,51

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.0017.20057	APOIO E PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
1500000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 129.082,51

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

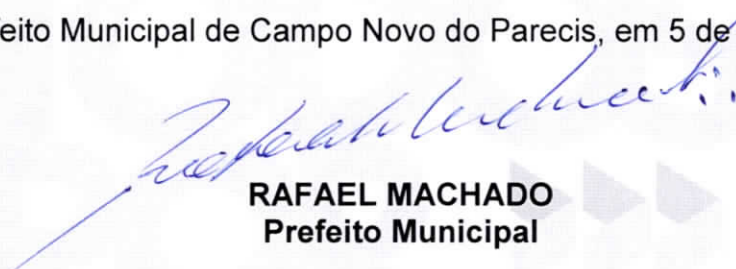
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 5 de abril de 2023.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração